



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Edital N° 01/17 – CEPE, de 27/01/2017

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ (CEPE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do Art. 12 do **Estatuto da UFRRJ**, convoca todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da categoria junto ao CEPE**, em conformidade com o disposto na alínea “k” do Art. 24 do Estatuto da UFRRJ, com mandato de 02 (dois) anos, conforme prevê o parágrafo 3° do Art. 37 do Regimento Geral, observados os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e das Comissões Setoriais:
 - a) a Presidente do CEPE designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do processo;
 - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o processo em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.

- 2) Da inscrição dos candidatos:
 - a) poderão inscrever-se todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
 - b) as inscrições poderão ser feitas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar e à Direção do Instituto Três Rios, no período de **13 a 24 de fevereiro de 2017**, em horário fixado nestes locais pela Comissão Setorial;
 - c) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou através do *e-mail* soc@ufrj.br;
 - d) a inscrição será validada mediante preenchimento, **assinatura do candidato** e entrega da ficha de inscrição, respeitando local e prazos estabelecidos neste Edital;
 - e) a ficha de inscrição estará disponível na Secretaria dos Órgãos Colegiados, na Direção do Instituto Multidisciplinar e na Direção do Instituto Três Rios, e no site da SOC (www.ufrj.br/soc). No caso de inscrição por *e-mail*, a ficha preenchida deve seguir em anexo, devidamente **assinada pelo candidato**;
 - f) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.

- 3) Dos eleitores:

Poderão votar todos os docentes ativos da UFRRJ (permanentes, substitutos e temporários).

- 4) Da votação:
 - a) as mesas receptoras de votos funcionarão nos dias **28, 29 e 30 de março de 2017**, em locais e horários a serem divulgados pelas Comissões Setoriais;
 - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
 - c) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
 - d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
 - e) cada eleitor poderá votar em até três nomes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- f) o eleitor lotado no instituto que não tiver o nome na lista de presença poderá assinar ao final da lista, preenchendo os campos NOME, ASSINATURA e SIAPE.
- g) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de 03 (três) nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.
- 5) Da apuração do resultado:
- a) terminado o trabalho de votação, a Comissão Setorial procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
- b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
- c) a Comissão Setorial entregará à Comissão Eleitoral, **até o dia 10 de abril de 2017**, a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, além da Portaria de designação da Comissão Setorial, em recipiente lacrado e rubricado pela Comissão Setorial;
- d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado final do pleito, cuja divulgação ocorrerá **até o dia 20 de abril de 2017**;
- e) serão considerados eleitos representantes titulares dos docentes os 1º, 2º e 3º colocados e suplentes os 4º, 5º e 6º colocados;
- f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será o maior tempo de trabalho docente na UFRRJ; persistindo empate, será o(a) mais idoso(a);
- g) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no processo eleitoral.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
- b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), desde que impetrado nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
- c) os recursos devem ser entregues por escrito, com identificação e justificativa, na Secretaria dos Órgãos Colegiados, dentro dos prazos estabelecidos nos itens imediatamente anteriores (a) e (b);
- d) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
- b) O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos contados da data da publicação da Portaria de designação expedida pela Reitoria.


ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente